

Projeto de Lei n.º 050/2022, de 29 de agosto de 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA INCLUSÃO DE NOVO ELEMENTO DE DESPESA EM AÇÃO E FONTE DE RECURSOS JÁ EXISTENTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 11	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 002	Departamento de Cultura		
Função: 0013	Cultura		
Subfunção: 0392	Difusão Cultural		
Programa: 0016	Mais Cultura		
Atividade: 2069	Realização de Eventos Culturais e do Calendário de Eventos do Município		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1 - Recursos livre	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

Art. 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão: 11	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 002	Departamento de Cultura
Função: 0013	Cultura
Subfunção: 0392	Difusão Cultural
Programa: 0016	Mais Cultura
Atividade: 2069	Realização de Eventos Culturais e do Calendário de Eventos

	do Município		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
3.3.50.41.00	Contribuições	1 - Recursos livre	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito especial até a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que servirá para inclusão de elemento de despesa em ação e fonte de recursos já existentes na LOA 2022.

Ocorre que não havia sido previsto na LOA 2022 o elemento de despesa na respectiva ação e fonte de recurso no orçamento para premiação prevista nos regulamentos dos eventos que possuam premiação que vierem a ser realizados.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.

29 de agosto de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal